

**Considerando** que uma das funções institucionais do Ministério Público é a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e Social, **do Meio Ambiente** e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF, art. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93);

**Considerando** que tramita nesta Promotoria de Justiça a **Notícia de Fato nº 068/2011-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**, instaurada para apurar a denúncia acerca de possível poluição sonora provocada pelas atividades desenvolvidas no "Centro de Estudos Geraldo Palmeira", situado na Av. Senador Lemos, nº 1457, bairro do Telégrafo, nesta Cidade;

**Considerando** que a complexidade técnica da matéria objeto do presente Procedimento requer a continuidade das investigações; Considerando, finalmente, o disposto no art. 2º, § 7º, da RESOLUÇÃO Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP; O Ministério Público do Estado do Pará, por seu 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal, C/C o art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º, § 7º, da supracitada Resolução, resolve converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, o qual será tombado sob o nº 068/2011-MP/2ºPJ/MA/PC/HU, nos termos do que dispõe o art. 2º, § 5º, da RESOLUÇÃO Nº 23 do CNMP;

Nesta oportunidade, determino o cumprimento das seguintes providências:

1ª) Autue-se esta Portaria e os documentos que a instruem, registrando-se em livro próprio e fazendo-se a devida comunicação da presente conversão ao CAO do Meio Ambiente, remetendo-lhe, em anexo, cópia da presente Portaria para os efeitos estatísticos (ex vi do inciso IX, do Art. 12, da Resolução n. 010/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça);

2ª) Controle-se o respectivo prazo, anotando-se em espaço próprio dos autos, a data de instauração e das prorrogações que, porventura, venham a ser realizadas;

3ª) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. **Patrícia Souza da Silva Coimbra**, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o MPE/PA;

4ª) Determino a fixação de cópia desta Portaria na entrada do prédio onde funciona a Promotoria, bem como seu encaminhamento para publicação do DOE;

5ª) Após cumpridas as determinações acima, retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

**CUMPRAM-SE.**

Belém(PA), 02 de Abril de 2013.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

**PORTARIA Nº 005/2013 - MP/2ºPJ/MA/PC/HU  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508866**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Promotor de Justiça **NILTON GURJÃO DAS CHAGAS**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal n. 7.347, de Julho de 1985, e art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, dispõe o que segue:

**Considerando** que uma das funções institucionais do Ministério Público é a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e Social, **do Meio Ambiente** e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF, art. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93);

**Considerando** que tramita nesta Promotoria de Justiça a **Notícia de Fato nº 105/2010-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**, instaurada para apurar a denúncia acerca de possível poluição sonora perpetrada pelo estabelecimento denominado **FACILITA SERVIÇOS DE BLINDAGEM E COMÉRCIO LTDA**, localizado na Rua Antonio Barreto, nº 1661, bairro de Fátima, nesta Cidade;

**Considerando** que a complexidade técnica da matéria objeto do presente Procedimento requer a continuidade das investigações; Considerando, finalmente, o disposto no art. 2º, § 7º, da RESOLUÇÃO Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP;

O Ministério Público do Estado do Pará, por seu 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal, C/C o art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º, § 7º, da supracitada Resolução, resolve converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, o qual será tombado sob o nº 105/2010-MP/2ºPJ/MA/PC/HU, nos termos do que dispõe o art. 2º, § 5º, da RESOLUÇÃO Nº 23 do CNMP;

Nesta oportunidade, determino o cumprimento das seguintes providências:

1ª) Autue-se esta Portaria e os documentos que a instruem, registrando-se em livro próprio e fazendo-se a devida comunicação da presente conversão ao CAO do Meio Ambiente, remetendo-lhe, em anexo, cópia da presente Portaria para os efeitos estatísticos (ex vi do inciso IX, do Art. 12, da Resolução

n. 010/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça);

2ª) Controle-se o respectivo prazo, anotando-se em espaço próprio dos autos, a data de instauração e das prorrogações que, porventura, venham a ser realizadas;

3ª) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. **Patrícia Souza da Silva Coimbra**, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o MPE/PA;

4ª) Determino a fixação de cópia desta Portaria na entrada do prédio onde funciona a Promotoria, bem como seu encaminhamento para publicação do DOE;

5ª) Após cumpridas as determinações acima, retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

**CUMPRAM-SE.**

Belém(PA), 01 de Abril de 2013.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508719  
PORTARIA: 1869/2013-PG**

Objetivo: DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991231/FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/03/2013 a 27/03/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508723  
PORTARIA: 1874/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA GRACE KANEMITSU PARENTE.

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333274/MUÇAEDE FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/03/2013 a 27/03/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508727  
PORTARIA: 1875/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA NADILSON PORTILHO GOMES

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333274/MUÇAEDE FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/03/2013 a 26/03/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508733  
PORTARIA: 1876/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS

Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA MARIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 03/04/2013 a 04/04/2013<br

Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR  
**RECOMENDAÇÃO CONJUNTO Nº 01/2013-MP/PGJ/CGMP  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508735**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 18, inciso XII, e 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006,

combinados com os arts. 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, respectivamente, e CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências, aplica-se ao Ministério Público por disposição expressa de seu art. 1º, parágrafo único, inciso I; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 89-CNMP, de 28 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências;

**CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA  
RESOLUÇÃO Nº 89-CNMP, DE 2012;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 154, incisos XXIV e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

**RESOLVEM:**

Art.1º Recomendar aos membros do Ministério Público do Estado do Pará que acessem o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e, por meio de *upload*, disponibilizem os arquivos eletrônicos dos documentos abaixo mencionados, sempre que forem expedidos, para que possam ser acessados diretamente no *link* do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/MP/PA):

I - Termos de Ajustamento de Condutas firmados;

II - Recomendações expedidas;

III - atas de audiências públicas realizadas;

IV - petição inicial de Ação Civil Pública proposta; e

V - petição inicial de Ação de Improbidade proposta.

Art. 2º Recomendar aos membros do Ministério Público do Estado do Pará que acessem o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e, por meio de *upload*, disponibilizem mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, as informações abaixo indicadas, para que possam ser acessadas diretamente no *link* do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC/MP/PA):

I - quadro demonstrativo dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis, e respectivos andamentos, conforme Anexo 1;

II - quadro demonstrativo dos procedimentos de investigação criminal e respectivos andamentos, conforme Anexo 2; e

III - quadro demonstrativo dos inquéritos policiais recebidos e respectivos andamentos no âmbito do Ministério Público, conforme Anexo 3.

Parágrafo único. Caso as informações a que se refere o art. 2º tenham caráter sigiloso, o membro deverá proceder à anotação do número do registro ou número do inquérito policial, fazendo constar o termo "sigiloso" nos demais campos constantes dos Anexos 1, 2 e 3.

Art. 3º O acesso ao sistema será realizado pelo membro ou servidor por este autorizado, por meio de login e senha, a fim de cadastrar os documentos e informações solicitados.

Art. 4º No caso de manifesta impossibilidade técnica de ser realizado o *upload*, os documentos e informações citados, respectivamente, nos arts. 1º e 2º deverão ser encaminhados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, à Supervisão Administrativa dos Centros de Apoio Operacionais, a fim de que esta providencie a inserção desses documentos e informações no SIC.

Art. 5º Compete à Ouvidoria-Geral do Ministério Público o gerenciamento e acompanhamento das respectivas informações do sistema, de acordo com a designação da Procuradoria-Geral de Justiça contida na Portaria nº 4478/2012-MP/PGJ, em consonância com os termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Cabe também à Ouvidoria-Geral do Ministério Público prestar esclarecimentos aos membros ou servidores autorizados sobre as dúvidas que subsistirem quanto ao correto preenchimento de dados e *upload* dos documentos e informações referidos nos arts. 1º e 2º desta Recomendação.

Belém, 2 de abril de 2013.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça, interino

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

**Anexo I**

**Procedimentos Preparatórios e Inquéritos Civis**

<b>Número do Registro</b>	<b>Interessados</b>	<b>Objeto</b>	<b>Último Movimento</b>